



LEI Nº 800

DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a celebrar Termo de Colaboração mediante transferência de recurso para aquisição de calcário à Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores do Assentamento Carlos Roberto Soares de Melo, inscrita no CNPJ 00.682.184/0001-17, com endereço no Assentamento Carlos Roberto Soares de Melo, Lote 28-A, neste Município, no valor total de R\$ 6808,00 (seis mil, oitocentos e oito reais), cujas cláusulas constarão no instrumento a ser celebrado.

**Art. 2º** - A entidade deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do Termo de Cooperação.

**Art. 3º** - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Enelto Ramos da Silva  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 080/2017, fica convocado o representante da empresa: **Centermais Ltda EPP**, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 22 de setembro de 2017.

**MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**

Prefeito de Sidrolândia/MS

**Publicado por:**  
Isabela Puerta Pereira Maihack  
**Código Identificador:**77DF0BD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO  
REPÚBLICAÇÃO**

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA - MS, através do Departamento de Licitações e Compras, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 117/2017, publicada no Diário Oficial do Município, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO** de Publicação do Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo 009/2017 – Empresa: LXTEC Informática LTDA EPP – Pregão Presencial nº 007/2017.

**Motivo:** Para atendimento ao Princípio da Eficiência, é necessário a manutenção dos serviços contratados, onde se faz necessário que o ato revogatório seja anulado ou tornado sem efeito.

**Data da publicação:** 18/09/2017

Data: Sidrolândia/MS, 22 de Setembro de 2017.

Assinante: **Ademilson Teixeira de Matos**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Isabela Puerta Pereira Maihack  
**Código Identificador:**781B9A5F

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO LEI N° 800 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCTIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a celebrar Termo de Colaboração mediante transferência de recurso para aquisição de calcário à Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores do Assentamento Carlos Roberto Soares de Melo, inscrita no CNPJ 00.682.184/0001-17, com endereço no Assentamento Carlos Roberto Soares de Melo, Lote 28-A, neste Município, no valor total de R\$ 6808,00 (seis mil, oitocentos e oito reais), cujas cláusulas constarão no instrumento a ser celebrado.

**Art. 2º** - A entidade deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do Termo de Cooperação.

**Art. 3º** - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ENELENDO RAMOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Benicio Costa  
**Código Identificador:**225F777F

**GABINETE DO PREFEITO  
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO LEI N° 801 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

*Declara como entidade de utilidade pública municipal a Loja Maçônica Portal do Sul e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCTIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada como entidade de utilidade pública municipal a **Loja Maçônica Portal do Sul**, inscrita no CNPJ 01.788.372/0001-97, com sede à Rua Adalberto Bozoki, nº 682, Centro, CEP 79.415-000, em Sonora-MS.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ENELENDO RAMOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Benicio Costa  
**Código Identificador:**C3C20FF2

**GABINETE DO PREFEITO  
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO LEI N° 802 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

*Regulamenta a cessão de tratores, máquinas, implementos e operadores da Prefeitura para prestar serviços em caráter transitório aos pequenos produtores – agricultores familiares do Município de Sonora – MS e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCTIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Município poderá ceder tratores, máquinas, implementos e operadores aos pequenos produtores – agricultores familiares do Município de Sonora – MS, para a realização de serviços de caráter transitório, na forma estabelecida nesta Lei.

**Art. 2º** - Para o fim do disposto no artigo anterior, o interessado deverá solicitar ao Município, por intermédio da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou do responsável pelos tratores, máquinas, implementos, a execução do serviço por ele pretendido, mencionando o local e o número aproximado de horas a serem empregadas, e o tipo de serviço a ser executado.

**Art. 3º** - Os pedidos serão atendidos mediante o pagamento antecipado através de Guia própria expedida pelo Departamento Tributário do Município, sendo que o valor por hora de utilização será de R\$ 47,30 (quarenta e sete reais e trinta centavos), ou seja, 11 (onze) Ufims (Unidade Fiscal do Município de Sonora).

**Art. 4º** - Fica limitado a utilização de cada máquina por 10 horas/mês por produtor.

**Art. 5º** - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos em Lei Orçamentária em vigor.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ENELENDO RAMOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Benicio Costa  
**Código Identificador:**38B30F72